



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Contratos e Termos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

PROCESSO: 00080-00229963/2019-13

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEEDF**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte – SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia, P: 70.040-020, inscrita no CNPJ nº 00.394.676/0001-07, neste ato representado por **JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 686638 – SSP/RS e do CPF nº 263.046.357-53, nomeado pelo Decreto de 04/12/2019, publicado no DODF nº 231, de 05/12/2019, p. 12, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, inscrita no CNPJ nº 00.037.457/0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, - Lote B, neste ato representada por **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, na qualidade de Diretor Presidente, brasileiro, casado, advogado, portador da CI nº 201.761 - SSP/DF e do CPF nº 072.438.391-34, e por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, na qualidade de Diretor de Edificações, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 1.950.754 - SSP/DF e do CPF nº 867.625.081-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com subordinação ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 01/2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Instrumento tem por objeto a cooperação técnica da NOVACAP na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como na realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações dos equipamentos referentes a unidades escolares e creches da SEEDF.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente Termo tem como finalidade precípua aumentar o quantitativo de equipamentos escolares para atender a crescente demanda populacional no Distrito Federal, com a finalidade estatutária de apoiar e promover iniciativas com vistas à melhoria da qualidade do processo educativo.

1.2 - A NOVACAP é uma Empresa Pública que tem por objeto social o gerenciamento e a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, cuja atuação no presente Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Educação não terá remuneração, ou seja, não haverá contraprestação à NOVACAP, em conformidade com o Plano de Trabalho e a legislação atinente à matéria.

1.3 - Os documentos técnicos complementares de arquitetura e de engenharia necessários à finalização do projeto básico de licitação serão elaborados pela NOVACAP, por meio da administração direta, bem como a realização dos certames licitatórios que se fizerem necessários, atendendo à legislação vigente, de acordo com a fonte de recurso.

1.4 - Caberá à SEEDF definir, informar e fornecer à NOVACAP, entre as obras, projetos e serviços de arquitetura e engenharia, mencionados nesta Cláusula, a prioridade das execuções das obras e dos serviços, conforme Programa do Governo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do objeto deverá observar estritamente o que dispõe o Plano de Trabalho, seus descritivos, obedecendo ao cronograma de execução especificado, independentemente de transcrições, que serão elaborados pelas áreas técnicas a posterior, considerando a especificidade de cada objeto.

1.5 - O presente Termo abrange obras e serviços técnicos de engenharia e arquitetura custeadas integral ou parcialmente com verbas oriundas da União, dentro dos instrumentos legais existentes no ordenamento jurídico.

1.6 - Não haverá transferências de recursos à NOVACAP por força deste Instrumento. Dessa forma, os serviços custeados pela União e os demais custeados pela SEEDF deverão ser pagos pela SEEDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 - As metas a serem atingidas e as atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto e o cronograma de execução serão estabelecidos no Plano de Trabalho, que será devidamente elaborado pela Diretoria de Arquitetura/Diretoria de Engenharia, juntamente à Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, que após chancelado pelo Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal será devidamente encaminhado à NOVACAP, para todos os fins e efeitos jurídicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os ajustes realizados no Projeto, objeto deste Instrumento, durante a sua execução, integrarão o Plano de Trabalho, desde que submetidos e aprovados previamente pela SEEDF.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de aditamento deste Termo de Cooperação Técnica, que acarrete alteração do Plano de Trabalho, este deverá ser ajustado e devidamente aprovado pela SEEDF e pela NOVACAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O Plano de Trabalho será elaborado conforme o Planejamento de Demandas, Programa de Necessidades e Cronograma de Prioridades definidos pela SEEDF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1 - São responsabilidades da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF:**

3.1.1 – Ser o órgão de articulação institucional e de relacionamento do Distrito Federal com a União para assuntos relacionados aos recursos financeiros de execução dos programas abrangidos por este Termo.

3.1.2 – Competirá à SEEDF formular o Planejamento de Demandas, conforme seu interesse, o Cronograma de Prioridades, tal como o Programa de Necessidades dos projetos a serem executados.

3.1.2.1 - Considera-se Planejamento de Demandas a preparação, organização e estruturação, atinentes aos projetos mencionados neste Termo, em conformidade com a disponibilidade orçamentária.

3.1.2.2 - Entende-se por Cronograma de Prioridades a definição do sequenciamento das atividades, visando o auxílio e gerenciamento dos trabalhos.

3.1.2.3 - O Programa de Necessidades é estabelecido a partir da listagem e de um memorial contendo recomendações acerca do objeto ou do que será necessário prever para o projeto a ser elaborado, a partir das demandas da comunidade.

3.1.3 – Fornecer à NOVACAP a última versão da totalidade dos documentos técnicos elaborados pela SEEDF, FNDE e por outros membros do Governo do Distrito Federal, para que a NOVACAP possa analisar e complementar, no que for necessário.

3.1.4 – Gerenciar e manifestar concordância com o(s) Projetos(s) Básico(s), inclusive com os documentos técnicos complementares elaborados pela NOVACAP, verificando a sua conformidade com a solicitação contida no Plano de Trabalho, antes da realização do procedimento licitatório.

3.1.5 – Realizar o cadastramento dos documentos técnicos elaborados pela SEEDF, junto ao FNDE, para fins de aprovação prévia da União.

3.1.6 – Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos elaborados pela SEEDF junto aos órgãos competentes, tais como CAP, CEB, CAESB, CBMDF, NOVACAP, AGEFIS, Defesa Civil, Exército, DETRAN, bem como outros, eventualmente envolvidos.

3.1.7 – Nomear como gestor deste Termo de Cooperação Técnica, servidor da SEEDF para promover a execução em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente.

3.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito do Governo do Distrito Federal e do Governo Federal.

3.1.9 – Garantir o livre acesso aos servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em qualquer tempo, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

3.1.10 – Acompanhar a execução e a implantação das obras e projetos abrangidos por este Instrumento, sem prejuízo das funções de fiscalização por parte da NOVACAP, relativas às atividades inerentes à implantação e à execução.

3.1.11 – Prestar à NOVACAP, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas aos recursos financeiros disponíveis para os projetos/obras/serviços vinculados a este Termo de Cooperação Técnica.

3.1.12 - Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, controle e fiscalização sobre a execução, bem como adotar todas as medidas pertinentes, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

3.1.13 - Fiscalizar ao fiel cumprimento das cláusulas avençadas ao presente Instrumento.

3.1.14 – Acompanhar as medições encaminhadas pela NOVACAP, de acordo com os prazos e condições estabelecidas em contrato firmado entre o FNDE e a SEEDF.

3.1.15 – Assegurar o cumprimento das diretrizes e das estratégias fixadas para a consecução dos objetivos e metas dispostos neste Instrumento.

3.1.16 – Assinar como proprietária os projetos e outros documentos técnicos, quando necessário.

3.1.17 – Providenciar a regularidade e os documentos de titularidades dos terrenos, onde serão executados os projetos dispostos neste Termo, com a emissão de documentação relativa à titularidade do terreno, imprescindível para habilitação dos projetos de engenharia e arquitetura, bem como da licença de obras, Carta de Habite-se ou do atestado de conclusão.

3.1.18 – Viabilizar a apresentação de documentos técnicos, no tocante a licenças ou aprovações junto aos órgãos ambientais, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF e à Companhia Energética de Brasília – CEB, Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, Central de Aprovação de Projeto - CAP e entre outros, para regularização das construções objeto deste Termo.

3.1.19 – Realizar o recebimento provisório e definitivo das obras conjuntamente com a NOVACAP, mediante termo circunstaciado, após a conclusão dos serviços/ obras, com o encaminhamento das condições de entrega dos serviços.

3.1.20 – Responsabilizar-se pela manutenção e conservação das obras atinentes a este Instrumento segundo as técnicas universalmente aceitas, após a entrega da mesma pela empresa Contratada.

3.2 - São responsabilidades da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP:

3.2.1 - Analisar documentos técnicos encaminhados pela SEEDF e elaborar complementação de documentos necessários, tais como projetos e especificações e as estimativas de licitação.

3.2.2 - Atender aos parâmetros estabelecidos, consoante a legislação específica referentes aos projetos elaborados, a partir da data de início de vigência deste Termo de Cooperação Técnica.

3.2.3 - Obter da SEEDF a aprovação dos documentos técnicos do Projeto Básico antes da publicação da licitação.

3.2.4 - Preparar e publicar (D.O.U) os editais e todos os atos concernentes podendo julgar o vencedor do certame, homologar o resultado final e encaminhar à SEEDF para providências relativas a contratação e a emissão da Ordem de Serviço e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações.

3.2.5 - Fiscalizar conjuntamente com a SEEDF a execução, efetuar o controle e o acompanhamento das obras e dos serviços a serem realizados em decorrência do contrato estabelecido entre a SEEDF e a empresa contratada.

3.2.6 - Designar, dentre o quadro técnico da NOVACAP, profissional(ais) devidamente habilitado(s) junto ao CREA e/ou CAU para exercer a fiscalização das obras/serviços de engenharia e/ou fornecimento e comunicar esta designação à SEEDF. Tal profissional será nomeado como executor do contrato de obra e/ou serviço e deverá preencher documento de Responsabilidade Técnica da fiscalização da obra.

3.2.7 - Elaborar cooperação técnica na realização das seguintes atividades: elaboração de documentos técnicos complementares: projetos, especificações e estimativa de preço, Termo de referência; análise do cronograma de desembolso da empresa Contratada e aprovação conjunta com a SEEDF, elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, colaboração na obtenção de licenciamento ambiental, análise jurídica da modalidade de contratação, elaboração de editais, realização de licitações, homologações, utilizando os procedimentos previstos em lei.

3.2.8 - Responsabilizar-se pela aprovação dos projetos elaborados pela NOVACAP junto aos órgãos competentes, tais como CAP, CEB, CAESB, CBMDF, NOVACAP, AGEFIS, Defesa Civil, Exército, DETRAN, bem como outros, porventura envolvidos.

3.2.9 - Coordenar junto aos órgãos de trânsito, Defesa Civil, CEB, CAESB, CBMDF, Secretarias de Estado, as interdições de vias, áreas a serem evacuadas, desligamento e/ou remanejamento de redes, bem como quaisquer outras intervenções necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

3.2.10 - Dar publicidade aos documentos de licitação para as obra e/ou serviços compreendidos neste Instrumento, após a anuência da SEEDF.

3.2.11 - Providenciar que a Taxa de Execução de Obras, quando for o caso, seja devidamente recolhida junto ao DF Legal, a expensas da(s)contratada(s).

3.2.12 - Fiscalizar, controlar e acompanhar a execução das obras e/ou serviços, bem como preparar medições e relatórios circunstanciados para aprovação e pagamento de despesas pela SEEDF.

3.2.13 - Comunicar e justificar à SEEDF da necessidade de liberação de recursos, bem como informar sobre descumprimento contratual, sugerindo e justificando sobre as sanções administrativas a serem aplicadas a contratada.

3.2.14 - Exercer a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, controle e fiscalização sobre a execução, bem como informar imediatamente à SEEDF em caso de paralisação ou de relevante

fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

3.2.15 - Fazer cumprir pela empresa contratada todas as normas regulamentadores sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

3.2.16 - Permitir o acesso aos representantes da SEEDF sempre que solicitado, aos bens e locais das obras e/ou serviços relacionados com este Instrumento.

3.2.17 - Fornecer informações à SEEDF sempre que solicitado, acerca da execução das obras/serviços.

3.2.18 - Prestar informações e esclarecimentos, quando solicitado, aos órgãos de Controle Interno e Externo, no âmbito dos Governos do Distrito Federal e do Governo Federal.

3.2.19 - Fazer afixar placas de obras no local de sua execução de acordo com o modelo padrão estabelecido pelo Governo do Distrito Federal - GDF.

3.2.20 - Receber provisoriamente as obras ou serviços conjuntamente com SEEDF, ficando estabelecida que a liberação da garantia contratual junto a SEE/DF, somente ocorrerá após a lavratura do termo de recebimento definitivo da obra.

3.2.21 - Receber definitivamente as obras e/ou serviços, conjuntamente com a SEEDF, com atendimento completo ao termo de recebimento provisório, para fins de liberação da garantia contratual la SEEDF.

3.2.22 - Encaminhar mensalmente à SEEDF relatórios de andamento das obras devidamente assinado pela fiscalização da NOVACAP e da SEE/DF, serviços de engenharia e/ou fornecimento, vinculados a este Termo de Cooperação Técnica.

3.2.23 - Garantir o livre acesso aos servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, a qualquer tempo e lugar, quando em missão de acompanhamento, avaliação e fiscalização.

3.2.24 - Informar e justificar à SEEDF sobre quaisquer alterações, quantitativas e/ou qualitativas, que porventura ocorram no contrato e/ou serviço para fins de celebração de ajustes contratuais.

3.2.25 - Ao final de cada contrato, encaminhar à SEEDF a totalidade dos documentos gerados na obra para fins de subsidiar o uso e a operação da edificação de propriedade da SEEDF.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação das obras/serviços objeto deste Instrumento serão atendidas à conta de recursos da Secretaria de Estado de Educação, parte proveniente da União/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e parte da SEEDF, razão pela qual não haverá transferência de recursos à NOVACAP pelo presente Termo de Cooperação Técnica.

4.2 - O valor necessário para cobrir despesas de serviços adicionais das obras e serviços será de responsabilidade da SEEDF, mediante celebração de termo aditivo contratual com detalhadamente de valor e quantidades em planilha contida nos autos correspondentes, bem como demais informações consideradas importantes e esclarecedoras.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e alterado mediante aprovação prévia dos partícipes, em conformidade com o interesse dos mesmos e mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As obras e/ou serviços serão executados dentro do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica e com prazo de execução definidos em cada Plano de Trabalho pelas empresas contratadas pela SEEDF, contados a partir da expedição das respectivas ordens de serviço pela SEEDF às empresas contratadas, observados os prazos previstos no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Observado o disposto nos arts. 7º, X, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 01/2005 da Corregedoria-Geral do Distrito Federal, este Instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes em função de inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, e, ainda, desde que haja conveniência para a Administração Pública, poderá ser denunciada por ato unilateral de qualquer das partes, que, em qualquer caso, continuarão responsáveis pelas obrigações contraídas durante o período de vigência do ajuste e farão jus aos benefícios adquiridos nesse mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

8.1 - As obras e/ou serviços relacionados a este Instrumento e previstos em cada Ordem de Serviço serão fiscalizadas e recebidas consoante o disposto nos arts. 67, 68, 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Instrução Normativa - CGDF nº 01/2005.

8.2 - A NOVACAP se responsabiliza apenas pela execução da obra objeto deste Acordo, não tendo nenhuma responsabilidade quanto ao uso ou destinação do local da obra após o Termo de Recebimento Provisório, Termo de Ocupação e Termo de Recebimento Definitivo.

8.3 - A SEEDF deverá indicar 02 (dois) servidores, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, como executores, com o fito de acompanhar ao fiel ajuste das cláusulas avençadas a este Instrumento, consoante o que preconiza a Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A eficácia deste Termo de Cooperação Técnica fica condicionada à publicação de forma resumida, a expensas da SEEDF, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Instrumento serão solucionados de comum acordo pelas partes deste Termo de Cooperação Técnica, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, por intermédio do telefone 0800.6449060.

Pela SEEDF:

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Secretário

Pela NOVACAP:

CANDIDO TELES DE ARAUJO

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Diretor Presidente

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Diretor de Edificações

TESTEMUNHAS:

1. SAIONARA MOREIRA WAZLAWOSKY - CPF: 343.253.790-53

NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - CPF: 029.432.931-56



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS - Matr.0245089-5, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 07/02/2020, às 16:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=41245852&infra_siste...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35222596** código CRC= **EA2A7AF1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

00080-00229963/2019-13

Doc. SEI/GDF 35222596

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0015.00015261/2018-93. Interessado: Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF. Assunto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de certificação/emissão e suporte técnico de Certificado Digital, E-CNPJ, Tipo A3 com TOKEN, com validade de 03 (três) anos conforme especificações do Projeto Básico, RATÍFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Dispensa de Licitação nº 001/2018, no valor de R\$1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais), em favor da empresa Digitalising Certificação Digital Ltda. Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, para que adquira a necessária eficácia. MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Diretor-Geral do IDC-PROCON/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 00112-00024416/2018-11. ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.A. - Nº 04/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. DO OBJETO: Aquisição de materiais para pintura, visando atender as demandas da NOVACAP, bem como em obras externas, como escolas, creches, hospitais, praças, etc, no Distrito Federal e Entorno. VALOR: R\$ 7.073,50. PRAZOS: Vigência: de 110 dias corridos a contar da data de sua assinatura. O prazo de entrega é de 20 dias corridos. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE00287, no valor de R\$ 55.073,50. Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.30. Fonte de Recurso: 100. ASSINATURA: 20/02/2020. PELA NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAÚJO E ELZO BERTOLDO GOMES. PELA CONTRATADA: MATEUS FERNANDES SILVA MENDONÇA.

EXTRATO DE TÉCNICA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 01/2020

Processo nº 00080-00229963/2019-13 - Partes: SEEDF X COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP. Objeto: a cooperação técnica da NOVACAP na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como na realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações dos equipamentos referentes a unidades escolares e creches da SEEDF. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 13/02/2020. Assinantes: Pela SEEDF: JOÃO PEDRO FIGUEIRAS DOS PASSOS. Pela NOVACAP: CANDIDO TELES DE ARAÚJO E FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB GERAÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Simplificado de Serviço nº 001/2020-CEB Geração S.A. Partes: CEB GERAÇÃO S.A., e o Instituto Euvaldo Lodi - IEL. Assinatura: 29/01/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para operacionalização e desenvolvimento de atividade de integração com a CEB Geração S.A., a fim de conceder 03 (três) vagas de estágio de nível superior supervisionadas, no valor total de R\$ 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais). Período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2020. PRISCILA PARIS MENDONÇA, Diretora.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 820/2020 - CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. Partes: CEB Distribuição S.A. e a MAURIZIO & CIA LTDA. Processo nº 00310-0000962/2018-29, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLíc - e a Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 26/02/2020. Objeto: aquisição de cartuchos ferrugem. Vigência: 08 meses. Valor: R\$ 64.600,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: EDISON ANTONÍO COSTA BRITTO GARCIA E GRAZIELA MARIA FERNANDES DAS NEVES; e pela contratada: BELCHIOR RODRIGUES DA SILVA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 9188. ASSINATURA: 06/02/2020. PROCESSO N° 092.004839/2019. PE nº 304/2019 - CAEBS. OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais/genuínos para equipamentos jato de alta pressão e vácuo-sucção de fabricação SALTO VÁCUO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30. CÓDIGO 12.403.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS. CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 869/2020, DATAD DE 31/01/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 378.819,20 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e vinte centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 454.583,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais). ENTREGA: até 03 (três) duas úteis. VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Flaviano Oliveira dos Santos, matrícula nº 50.902-7 para gestor, Adalberto Barbosa Dantas, matrícula nº 51.963-4 e Valberto Gomes Albuquerque Filho, matrícula nº 51.728-3 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAEBS: Daniel Beltrão de Rossetti Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela PIRAJU COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI EPP: Rosângela Maria de Oliveira Almeida.

EXTRATO DE CONVÉNIO

CONVÉNIO N° 9187. Assinatura: 11/12/2019. Processo 092.006688/2019: Objeto: Oferecimento de estágio educativo não obrigatório com concessão de bolsas, aos estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de graduação da CONVENENTE, nas diversas unidades da CONCEDENTE, que tenham condições de proporcionar experiência prática na linha de formação do estudante. Fonte de Recursos: Próprios da CAEBS, Código 11.101.000.000-3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: U.O.: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517.6977. CÓDIGO: 12.403.403.300-1. VALOR: O Termo de Convênio a ser firmado não estabelece qualquer transferência de recursos entre os partícipes. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses. Fiscalização: Carlos Alberto Figueira dos Santos, matrícula 52.103-5 para Gestor e João Evangelista de França Leite, matrícula 53.385-8 para fiscal. Assinantes: Pela CAEBS: Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio e Carlos Alberto Figueira dos Santos - Gerente de Processos. Pelo UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB: Jardelino Menegat e Daniel Rey de Carvalho.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 500120202280054

AVISOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 021/2020

A Progêico da CAEBS no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para aquisição de peças e acessórios para equipamento GEREMIA, da forma que se segue: Empresa HELIBOMBAS - Indústria e Comércio de Equipamentos Hidráulicos LTDA, CNPJ: 01.679.707/0001-39, vencedora do lote 01 com o valor total de R\$ 1.394.491,10.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 213/2019

O Progêico da CAEBS no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de tubos de PEAD corrugado para drenagem a serem fornecidos para as obras de implantação de tubulações no canal principal do sistema de irrigação Santas Dumond, Planaltina/DF, da forma que se segue: Empresa CORR PLÁSTIC NORDESTE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 08.984.318/0001-66, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R\$ 2.451.174,20, Empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA, CNPJ: 11.069.316/0001-56, vencedora dos itens 5 e 6 com o valor total de R\$ 61.146,90, Empresa KANAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 26.092.860/0001-96, vencedora dos itens 7 e 8 com o valor total de R\$ 98.917,20.

SILVIO SANTOS GONCALVES SOARES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 048/2020

Processo: 092.000265/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de tubos de polietileno de alta densidade - PEAD para água, diâmetros de 800 mm para utilização nas obras de Implantação da adutora de água tratada AAT/JBT.050, que faz parte do sistema de abastecimento de água Paranoá Sul - 1ª Etapa, em Brasília. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 21.203.200.050-0. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 13/03/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. ELISA TEREZINA HAMMES

Progêico

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 049/2020

Processo: 092.000583/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para corte e ligação de água (aplicador, chave, dispositivo obturador e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.12.8209.8517.6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios. CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 13/03/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 28/03/2020. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Progêico

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL N° 10/2020

PROCESSO: 00390-00002269/2019-30 – DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado por Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado, nos termos da delegação de competência concedida por intermédio do Decreto nº 34.981 de 19 de dezembro de 2013, durante denominado CONCEDENTE, e CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., com sede social na Avenida Evaristo Mansur, 666, Térreo, Parque São George, Cotia/SP, CEP: 06.708-070, inscrita no CNPJ nº 72.843.212/0001-10, neste ato representada por Durval Carvalho de Ávila Lucimão, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº **978.**44, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº ***897.***44, na qualidade de representante legal, devidamente constituído por meio de Ata de Reunião de Sócios, acostada aos autos em epígrafe, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebrado entre si o presente Contrato de Concessão de Uso sobre área pública do Distrito Federal. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (ID: 29699804) do Processo SEI nº 00390-00002268/2019-30, da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de novembro de 2012 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluindo suas respectivas regulamentações e alterações, dispensado licenciamento ambiental, nos termos da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2017, expedida pelo Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Uso de área pública em superfície e subsolo de 218,87m² com extensão linear do equipamento em 14.339,17m para implantação de infraestrutura de telecomunicações - rede aérea e canalização subterrânea, em área pública do SGO, Quadra 01, ao longo da via EPAA/DF-010, travessia da via EPAA/DF-003, Brasília/DF; SOFN, próximo ao Lote AE 1; SAA Norte, da Quadra 04 até a Quadra 03, próximo ao Lote 10, próximo ao Pátio Ferroviário de Brasília, travessia da Via EPC/DP095, até o SIA Trecho 16, SIA/DF; travessia da EPAA/DF-003; travessia da via EPCR, Cruzeiro/DF; Parque Ecológico das Sucupiras, SHCSW QMSW2, Sudoeste/Octogonal/DF; até a Praça Municipal próximo ao Lote 07, Brasília/DF, de acordo com projeto de infraestrutura aprovado no Processo SEI nº 00390-0002268/2019-30, DA DESTINAÇÃO: A área pública do SGO, Quadra 01; ao longo da via EPAA/DF-010, travessia da via EPAA/DF-003, Brasília/DF; SOFN, próximo ao Lote AE 1; SAA Norte, da Quadra 04 até a Quadra 03, próximo ao Lote 10, próximo ao Pátio Ferroviário de Brasília, travessia da Via EPC/DP-095, até o SIA Trecho 16, SIA/DF; travessia da EPAA/DF-003; travessia da via EPCR, Cruzeiro/DF; Parque Ecológico das Sucupiras, SHCSW QMSW2, Sudoeste/Octogonal/DF; até a Praça Municipal próximo ao Lote 07, Brasília/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações (rede aérea e canalização subterrânea) com 218,87m² em superfície e subsolo, e 14.339,17m de extensão do equipamento linear e sua utilização deve ser feita em estrita obediência as respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área pública do SGO, Quadra 01; ao longo da via EPAA/DF-010, travessia da via EPAA/DF-003, Brasília/DF; SOFN, próximo ao Lote AE 1; SAA Norte, da Quadra 04 até a Quadra 03, próximo ao Lote 10, próximo ao Pátio Ferroviário de Brasília, travessia da Via EPC/DP-095, até o SIA Trecho 16, SIA/DF; travessia da EPAA/DF-003; travessia da via EPCR, Cruzeiro/DF; Parque Ecológico das Sucupiras, SHCSW QMSW2, Sudoeste/Octogonal/DF; até a Praça Municipal próximo ao Lote 07, Brasília/DF, destinada à implantação de infraestrutura de telecomunicações (rede aérea e canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21, do Decreto distrital nº 33.974, de 06 de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Sessão nº 4.485^a, realizada em 13 de fevereiro de 2020.

PROCESSO: 00080-00229963/2019-13

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o **VOTO** do Relator (Doc. SEI/GDF nº 35260487), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Despacho NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI/GDF nº 34648552), aprovado pela Diretoria Jurídica (Doc. SEI/GDF nº 34834231), Nota Jurídica Nº 15/2020 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Doc. SEI/GDF nº 34103836), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e decide: **AUTORIZAR** a celebração do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2020 (Doc. SEI/GDF nº 35222596), firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07 e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, que tem como objeto a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como a realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações dos equipamentos referentes às unidades escolares e creches da SEE/DF, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua celebração.

Encaminhar os autos à Diretoria de Edificações para as providências pertinentes, junto a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visando o colhimento das assinaturas do referido Termo de Cooperação.

Relator: Francisco das Chagas Lima Ramos – Diretor de Edificações

Candido Teles de Araujo

Edgard Antônio Lemos Alves

Elzo Bertoldo Gomes

Francisco das Chagas Lima Ramos

Rubens de Oliveira Pimentel Júnior

Sérgio Antunes Lemos



Documento assinado eletronicamente por **ELZO BERTOLDO GOMES** - Matr.0973333-7, **Diretor(a) Administrativo(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 12:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS** - Matr. 0973385-X, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 14:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES - Matr.0973460-0**, **Diretor(a) Jurídico(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 14:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS - Matr.0973458-9**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 14:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1**, **Diretor(a) de Financeiro(a) da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 14:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CANDIDO TELES DE ARAUJO - Matr. 0973379-5**, **Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 15:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35392929 código CRC= **2204E136**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2410

00080-00229963/2019-13

Doc. SEI/GDF 35392929



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Diretoria de Edificações

Relatório SEI-GDF n.º 33/2020 - NOVACAP/PRES/DE

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2020

PROCESSO: 00080-00229963/2019-13

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2020

RELATÓRIO

Senhores Diretores,

Versam os autos sobre a celebração do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2020, entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, tendo como objeto a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como a realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações dos equipamentos referentes a unidades escolares e creches da SEE/DF.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal encaminhou a Minuta do Termo de Cooperação Técnica para análise da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, que por meio do Despacho - SEE/SIAE (Doc. SEI/GDF nº 34061214) informou a realização de ajustes na Cláusula 1.1.

Na sequência, essa Secretaria submeteu a referida minuta à apreciação pela Assessoria Jurídica-Legislativa, que por intermédio da Nota Jurídica Nº 15/2020 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Doc. SEI/GDF nº 34103836), manifestou-se pela viabilidade de celebração do presente Termo, desde que atendidas recomendações ofertadas na Cláusula Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Oitava e Nona.

Após atendimento às recomendações supracitadas, a Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional salientou que o Plano de Trabalho seria elaborado posteriormente pela área técnica da SEE/DF (Doc. SEI/GDF nº 34359354). Em ato contínuo, o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal encaminhou Ofício Nº 54/2020 - SEE/GAB (Doc. SEI/GDF nº 34401315) à NOVACAP, com todas as alterações realizadas pela SEE/DF atinente a Minuta de Termo de Cooperação Técnica, para análise e eventuais ajustes necessários.

Instada a se manifestar, a Diretoria Jurídica desta Companhia analisou o presente instrumento, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI/GDF nº 34648552), e orientou ajustes na Cláusula Primeira e Terceira. Salientamos que as considerações foram observadas, mas o objeto do instrumento jurídico precisou ser readequado, tendo em vista o elevado número de demandas oriundas da Secretaria de Educação , referentes a unidades escolares e creches, que serão alcançadas pelo presente Termo.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, tendo em vista o que consta nos autos, fundamentado no Despacho-NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI/GDF nº 34648552), aprovado pela Diretoria Jurídica (Doc. SEI/GDF nº 34834231), Nota Jurídica Nº 15/2020 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Doc. SEI/GDF nº 34103836), e

amparado na Lei nº 8.666/93 , **VOTO:** pela celebração do Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2020 (Doc. SEI/GDF nº 35222596), firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07 e a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, que tem como objeto a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, bem como a realização de obras de reforma, ampliação e construção de edificações dos equipamentos referentes às unidades escolares e creches da SEE/DF, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua celebração.

Engº Francisco das Chagas Lima Ramos

Diretor de Edificações



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS** - Matr. **0973385-X**, **Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 13/02/2020, às 10:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=35260487 código CRC= **0A7744FB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2410

00080-00229963/2019-13

Doc. SEI/GDF 35260487